

**MANUAL DAS
ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**



FAM
FACULDADE DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA

FACULDADE DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DA AMAZÔNIA - FAM
CURSO BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL

MANUAL DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

APRESENTAÇÃO

As Atividades Complementares são consideradas componentes pedagógicos próprios ao processo de ensino aprendizagem, constituindo-se um espaço livre para a personalização curricular pelos graduandos em função de seus interesses e das necessidades do mercado de trabalho.

Por assim entender e no escopo da flexibilidade curricular e da interdisciplinaridade, a Faculdade de Educação e Tecnologia da Amazônia - FAM as tornam parte integrante do cotidiano didático-pedagógico de seus cursos, concebendo-as como eixo de aprofundamento de estudos e interligação da pesquisa e extensão durante o decurso de formação do aluno.

As **Atividades Complementares** objetivam imprimir flexibilidade aos currículos dos cursos e ampliar horizontes do conhecimento para além dos espaços físicos da Instituição, favorecendo o relacionamento entre grupos e possibilitando, ao aluno, adquirir autonomia para realizar uma trajetória particular de estudos e vivências que possam contribuir com a construção de competências e habilidades, além de ensejar condutas adequadas ao exercício profissional.

Serão desenvolvidas sob a forma de iniciativas e eventos acadêmicos diversificados nos segmentos do ensino, da pesquisa e extensão, definidas pelo Projeto Pedagógico do Curso, na sua especificidade de formação profissional.

Então, as Atividades Complementares são aquelas realizadas pelo aluno, previstas nos PPC de cada curso, não inseridas nas práticas pedagógicas previstas nos planos de ensino das disciplinas obrigatórias ou eletivas do currículo pleno,

As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo

do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade. (Art. 8º Res. CNE/CES 10/2004).

1. OBJETIVOS

1.1. Objetivo Geral

Flexibilização do conteúdo pleno dos cursos de graduação e de propiciar aos seus alunos enriquecimento curricular e diversificação temática através de estudos independentes interdisciplinares, transversais, de permanente e contextualizada atualização que se realizem, sobretudo nas relações com o mundo da cultura e do trabalho.

1.2. Objetivos Específicos

- Explicitar a função e importância das Atividades Complementares na formação acadêmica dos discentes;
- Descrever e Regular as atividades que podem ser aceitas como “Atividades Complementares”;
- Regular a forma de comprovação das atividades realizadas;
- Expor atribuições e responsabilidades das Coordenações de Curso, da Coordenação das Atividades Complementares (Núcleo de Apoio Acadêmico - NAAc) e dos Professores no tocante à realização das atividades;
- Regular os prazos, forma de entrega e cômputo das horas necessárias para cumprimento das Atividades Complementares.

2. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Item	Definição
Atividade Complementar	Atividade realizada pelo aluno, dentro ou fora do contexto escolar, e não inseridas nas práticas pedagógicas previstas nos planos de ensino das disciplinas obrigatórias ou eletivas do currículo pleno, independentemente de ser a atividade oferecida pelos cursos da IES ou por qualquer outra instituição, pública ou privada.

Carga horária	Quantidade de horas atribuídas à participação/desenvolvimento de determinada atividade, que deve constar de forma expressa e clara em qualquer evidência de participação.
Evidência de participação	Consiste no certificado de conclusão, declaração de participação, declaração de professor, ou outro documento que comprove, indubitavelmente, a participação do aluno em determinada atividade. Na evidência deverão constar, obrigatoriamente, todas as informações necessárias à comprovação e/ou à eventual confirmação de seu teor junto ao emissor da mesma.

O discente do curso Bacharelado em Serviço Social deverá cumprir atividades extraclasse que, em linhas gerais, poderão consistir em atividades culturais, de ensino (monitorias), de extensão, de pesquisa e de representação estudantil.

As Atividades Complementares podem ser assim distribuídas:

GRUPO	ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
GRUPO 1	1.1. Participação em projeto/pesquisa	Declaração do supervisor
	1.2. Participação em grupos de estudo/pesquisa	Declaração do professor responsável
	1.3. Monitoria	Declaração do professor responsável
GRUPO 2	2.1. Congressos, seminários, simpósios, etc.	Certificado de participação
	2.2. Leitura crítica de livros e textos.	Relatório contendo a validação da coordenação de curso.
	2.3. Dia da Responsabilidade Social (ação social)	Relatório do Professor Responsável
GRUPO 3	3.1 Realização de estágios não curriculares	Declaração de participação ou relatório de estágio/rubricado pela coordenação de estágio.
	3.2 Participação em projetos sociais e assistenciais	Declaração de participação
	3.3 Apresentação de palestras e cursos para a comunidade	Declaração de participação
	3.4 Participação de Bancas de TCC	Relatório validado e assinatura na lista de presença
GRUPO 4	4.1. Disciplinas cursadas em programas de extensão da IES	Certificado de conclusão
	4.2. Cursos de Idiomas	Certificado de conclusão
	4.3. Outros cursos de extensão	Certificado de conclusão
	4.4. Frequência na Biblioteca	Declaração da Biblioteca
GRUPO 5	5.1 Artigos e resumos publicados em revistas e periódicos	Cópia da publicação
	5.2. Participação pela IES em concursos, exposições e mostras.	Declaração de participação
	5.3. Apresentação de trabalhos e comunicações em eventos científicos	Declaração de participação
GRUPO 6	Doações	Entrega do donativo

3. DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIAS

As Atividades Complementares, que compõem a parte flexível do curso de Bacharelado em Serviço Social têm por objetivo tornar possível a formação complementar dos alunos, fornecendo-lhes conteúdo humanista.

Ao longo do curso, o discente deverá cumprir 120 h/a (cento e vinte horas atividades), que estão subdivididas por período conforme consta da Matriz Curricular em que o estudante estiver matriculado.

A partir de 2022, as atividades complementares não se confundem com Atividades de Extensão, previstas na Matriz Curricular do Curso. Contudo, atividades de extensão poderão ser aproveitadas como Atividades Complementares, quando aprovadas pelo Colegiado do Curso.

ATENÇÃO

A realização de Atividades de Extensão não desobriga o cumprimento das Atividades Complementares.

As Atividades Complementares conforme exposto no Regulamento e neste Manual e, independentemente da carga horária a ser cumprida, serão de caráter Obrigatório e Facultativo.

Quanto as Atividades Complementares Obrigatórias, independentemente da carga horária a ser cumprida, os acadêmicos do 1º ao 8º período deverão cumprir neste semestre (2023/2) no mínimo 01 (uma) na categoria Obrigatória.

As Atividade Obrigatória neste semestre de 2023/2, para todos os acadêmicos do 1º ao 8º período, será a participação na participação na “Jornada Pedagógica” dos Cursos da FAM, realizada em novembro de 2023, com a seguinte carga horária: 05 horas de A/C por dia de participação.

As Atividades Complementares Facultativas serão utilizadas pelo aluno para complementação da carga horária, podendo o mesmo optar por qualquer uma das atividades relacionadas no presente Manual.

Não é permitido ao aluno faltar aula para realizar Atividades Complementares. **Não haverá justificativa de faltas para os alunos que participarem de eventos nos horários normais de aulas**, salvo se toda turma for dispensada pela Coordenação.

4. VALORAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

É de responsabilidade exclusiva do discente, o cumprimento do requisito mínimo de atividades obrigatórias e para complementação das horas, poderá executar as atividades facultativas.

Conforme ilustrado na tabela abaixo:

Natureza da Atividade	Atividade	Comprovação	Pontuação máxima
Obrigatória	“Jornada Pedagógica” dos Cursos da FAM	05 horas (certificado) por dia de evento	Máximo um no semestre
Facultativa	Cursos de Extensão da IES	10 horas (certificado)	Máximo um no semestre
Facultativa	Dia Da Responsabilidade Social	10 horas (Relatório e presença)	Máximo um no semestre
Facultativa	Palestras	05 horas (certificado)	Máximo de duas no semestre
Facultativa	Doação de Sangue	10 horas (declaração)	Aluno ou parente até 2º grau
Facultativa	Resumo de Livro aprovado pelo Colegiado	10 horas (Resenha 03 laudas)	Máximo um no semestre
Facultativa	Resumo de Filme aprovado pelo Colegiado	05 horas	Máximo de um no semestre
Facultativa	Artigo científico publicado	20 horas (cópia do artigo e comprovante do aceite pela revista)	Máximo um no semestre
Facultativa	Submissão trabalho no Encontro Científico da FAM	10 horas (Cópia do resumo e declaração de aprovação do trabalho)	Máximo um no semestre
Facultativa	Apresentação de poster na Jornada Científica depende da aprovação da comissão	10 horas (certificado)	Máximo dois no semestre
Facultativa	Participação na Jornada Científica da FAM como ouvinte	05 horas (certificado e relato de ao menos 2 pôsteres)	Máximo um no semestre
Facultativa	Participação da Aula Inaugural dos Calouros	05 horas (Relatório/Presença)	Máximo uma no semestre
Facultativa	Informática, idiomas, frequência em curso aprovado pelo Coordenador do curso.	10 horas (declaração ou certificado)	Máximo um no semestre
Facultativa	Participação em grupo de pesquisa	15 horas (relatório)	Máximo um no semestre
Facultativa	Atividades de representação estudantil: Representante de Turma	10 horas (por semestre)	Durante todo o semestre
Facultativa	Realização de estágios não curriculares	10 horas (apresentação do relatório assinado pelos supervisores)	Durante todo semestre
Facultativa	Cursos on-line ou presenciais	Carga-horária apresentada no certificado c/ máximo de 20 horas (certificado e relatório)	Máximo um no semestre

Facultativa	Participação em concursos públicos, exposições e mostras.	05 horas Apresentação do comprovante de inscrição e cópia da prova	Máximo dois no semestre
Facultativa	Participação Congresso em outras cidades e/ou Estado	20 horas (certificado e relatório)	Máximo um no semestre
Facultativa	Doação de Fraldas Geriátricas	10 horas	03 pacotes por semestre

ATENÇÃO

Os trabalhos realizados por solicitação dos professores das disciplinas do curso não serão considerados como válidos, para efeito de atribuição de horas, na disciplina Atividades Complementares.

5. COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

A comprovação das Atividades realizadas pelos acadêmicos será feita por meio do arquivamento dos trabalhos e/ou relatórios que forem realizados em função da atividade indicada, com a apresentação do Relatório Final das Atividades Complementares com as comprovações anexas.

Os certificados ou comprovantes dos cursos, palestras, encontros e etc., ocorridos no semestre vigente (2º semestre de 2023) e das demais atividades, necessárias para a integralização da carga horária, deverão ser entregues mediante protocolo na Secretaria Acadêmica, até dia 07/12/2023.

A comprovação da integralização das horas é de responsabilidade exclusiva do aluno.

Não deixe de entregar os trabalhos no prazo fixado para não ser penalizado com a perda de três (3) pontos e/ou três (3) horas de A/C.

6. PRAZOS PARA ENTREGA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- **NA SECRETARIA ACADÊMICA - SEM PERDA DE 3,0 PONTOS:** para todos os acadêmicos do 1º ao 8º período, o prazo será até dia 07/12/2023;
- **NA SECRETARIA ACADÊMICA - COM PERDA DE 3,0 PONTOS E/OU 3,0 HORAS:** para todos os acadêmicos do 1º ao 8º período, que não cumpriram o prazo fixado no calendário, o prazo será até dia 18/12/2023.

6. QUADRO DE EQUIVALÊNCIA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

ATIVIDADES COMPLEMENTARES	Nº DE HORAS VÁLIDAS COMO ATIVIDADES COMPLEMENTARES	VALORAÇÃO MÁXIMA NO CURSO
CATEGORIA 1 - ENSINO		
SUBGRUPO 1		
1.1. Cursos de extensão e aperfeiçoamento, como seminários e cursos compreendendo as áreas de conhecimento do curso, realizados por instituições de ensino superior autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação, incluindo a FAM.	Até 20 horas = 3 horas	30 horas
	De 21 a 40 horas = 6 horas	
	De 41 a 60 horas = 9 horas	
	Acima de 60 horas = 12 horas	
1.2 Cursos ministrados por instituições de reconhecida competência no mercado, relacionados com as áreas de conhecimento do curso.	Até 20 horas = 2 horas	10 horas
	De 21 a 40 horas = 4 horas	
	De 41 a 60 horas = 6 horas	
	Acima de 60 horas = 10 horas	
1.3 Cursos de idiomas, informática, aprimoramento da expressão oral e escrita da língua portuguesa ministrados por entidades credenciadas e reconhecidas legalmente.	Até 40 horas = 2 horas	10 horas
	De 41 a 60 horas = 4 horas	
	De 61 a 80 horas = 6 horas	
	Acima de 80 horas = 10 horas	
SUBGRUPO 2		
2.1 Atividades de monitoria desenvolvida no âmbito da FAM, de acordo com o edital de processo seletivo e do Regulamento da Monitoria em vigor, mediante relatório validado pelo professor responsável.	Até 40 horas = 5 horas	10 horas
	De 41 a 80 horas = 7 horas	
	Acima de 80 horas = 10 horas	
2.2 Disciplinas isoladas, diferentes daquelas da matriz curricular do curso, dentro da área de conhecimento do curso, cursadas em instituições de ensino superior autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação, incluindo a FAM.	Até 40 horas = 5 horas	20 horas
	De 41 a 80 horas = 7 horas	
	Acima de 80 horas = 10 horas	
2.3 Aproveitamento de disciplinas cursadas em outra Instituição de Ensino Superior, que não foram aproveitadas como equivalentes, comprovado através de histórico acadêmico da IES onde foi realizada a respectiva disciplina.	Até 40 horas = 5 horas	10 horas
	De 41 a 80 horas = 7 horas	
	Acima de 80 horas = 10 horas	
SUBGRUPO 3		
3.1 Participação em visitas técnicas realizadas pela FAM, mediante relatório validado pelo docente-orientador da visita.	2 horas	10 horas
3.2 Atividade profissional em áreas correlacionadas ao curso, tendo o aluno desempenhado a função por pelo menos 03	Até 3 meses = 5 horas	10 horas
	De 4 a 8 meses = 8 horas	

meses a partir do 3º período do curso, com exceção daquelas validadas como cumprimento do estágio curricular obrigatório, comprovadas por relatório validado pela instituição onde a atividade foi realizada e pelo coordenador do curso.	Acima de 9 meses = 10 horas	10 horas
3.3 Participação em programas de estágio (inclusive voluntário), com exceção do estágio curricular obrigatório, tendo o aluno estagiado por no mínimo 03 meses a partir do 3º período do curso, comprovado por relatório validado pela instituição onde o estágio foi realizado e pelo coordenador do curso.	Até 3 meses = 5 horas	15 horas
	De 4 a 8 meses = 10 horas	
	Acima de 9 meses = 15 horas	
CATEGORIA 2 - PESQUISA		
SUBGRUPO 1		
1.1 Participação como colaborador em projetos de pesquisa de docente da FAM, mediante aprovação do órgão interno competente, ou projetos de iniciação científica à pesquisa orientado por pesquisador da área do conhecimento do curso, com duração mínima de dois semestres, atestada por meio de certidão ou declaração do desempenho, relatório de aproveitamento do acadêmico e carga horária efetiva do aluno.	De 40 a 80 horas = 10horas	20 horas
	De 81 a 120 horas = 15 horas	
	Acima de 120 horas= 20 horas	
1.2 Participação em Núcleos de Estudos devidamente institucionalizados, semestralmente, mediante relatório validado pelo professor responsável.	Com 1 encontro semanal=10h	20 horas
	Com 2 encontros mensais= 6 h	
	Com 1 encontro mensal = 3 h	
1.3 Elaboração de artigo científico sobre tema relacionado à área de conhecimento do curso e suas linhas de pesquisa, aprovados por professor designado pela Coordenação do Curso de acordo com as normas internas e externas vigentes, mediante cópia dos originais aprovado por professor da área.	5 horas	10 horas
SUBGRUPO 2		
2.1 Publicação de artigo, ensaio, monografia, livro ou similar, seja obra individual ou coletiva, devendo ser juntada a respectiva publicação.	10 horas	20 horas
SUBGRUPO 3		
3.1 Participação como consultor em serviços prestados mediante projeto e relatório de consultoria validado por um docente da FAM, integrante do corpo docente do curso.	10 horas	10 horas
CATEGORIA 3 - EXTENSÃO SOLIDÁRIA		
SUBGRUPO 1		
1.1 Participação efetiva em projetos de extensão abertos à comunidade em geral promovidos pela FAM, desde que aprovados pelo Órgão interno competente, mediante	Até 20 horas = 2 horas	20 horas
	De 21 a 40 horas = 5 horas	
	Acima de 40 horas = 8 horas	

relatório validado pelo professor ou setor responsável.		
1.2 Monitoramento de cursos de extensão promovidos pela FAM e abertos à comunidade em geral, mediante relatório validado pelo professor ou setor responsável.	Até 20 horas = 2 horas	15 horas
	De 21 a 40 horas = 5 horas	
	Acima de 40 horas = 8 horas	
SUBGRUPO 2		
2.1 Elaboração de projeto de extensão solidária e execução do mesmo, tendo como professor-orientador um docente da FAM, mediante relatório validado pelo professor ou setor responsável.	Até 20 horas = 5 horas	20 horas
	De 21 a 40 horas = 8 horas	
	Acima de 40 horas = 11 horas	
CATEGORIA 4 - EXTENSÃO CIENTÍFICA		
SUBGRUPO 1		
1.1 Comparecimento a eventos científicos, a exemplos de seminários, simpósios, congressos, palestras, defesas de teses e dissertações, mediante relatório acompanhado de certificado ou declaração.	3 horas	10 horas
1.2 Apresentação de trabalhos em eventos culturais, técnicos ou científicos, mediante cópia do trabalho apresentado, acompanhado de certificado ou declaração.	5 horas	15 horas
1.3 Ministração de palestras, oficinas, e minicursos em eventos culturais, técnicos ou científicos, mediante cópia do projeto/plano didático e relatório do trabalho realizado, acompanhado de certificado ou declaração.	5 horas	15 horas
CATEGORIA 5 - REPRESENTAÇÃO		
SUBGRUPO 1		
1.1 Exercício de cargo de representação estudantil nas turmas e nas demais instâncias da FAM	5 horas por semestre	10 horas
1.2 Exercício de cargo de representação estudantil em entidade nacional.	5 horas por semestre	10 horas
1.3 Exercício de cargo de representação pública ocupado por eleições e com mandato.	5 horas por semestre	10 horas

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

As Atividades Complementares, que compõem a parte flexível do curso de Bacharelado em Serviço Social, têm por objetivo tornar possível a formação complementar dos alunos, fornecendo-lhes conteúdo humanista.

Ao longo do curso, o discente deverá cumprir 120 h/a (duzentas horas atividades) ao longo do curso, entretanto, o acadêmico poderá participar de projetos assistenciais (abrigo,

creches, escolas), palestras, documentários, semanas acadêmicas e da realização dos instrumentos avaliativos da leitura do livro, dentre outras estipuladas no presente Manual.

Em caso da leitura de livros ou artigos, a comprovação de que o acadêmico realmente leu a obra indicada será mediante avaliação realizada pela coordenação do curso, podendo para tanto, aplicar prova escrita, resenha, resumos e/ou seminários.

Como o próprio nome indica, as atividades são complementares ao conhecimento técnico adquirido pelo aluno, no decorrer do curso. Não são conseqüentemente atividades substitutivas às aulas e sim, complementares ao conteúdo curricular do curso de Serviço Social.

Portanto, com exceção dos eventos promovidos pela coordenação do curso em que a frequência será controlada no local onde forem realizadas as palestras, às demais atividades, o acadêmico arcará com falta na disciplina que não se fez presente em sala de aula, por ter optado por participar do evento ministrado no horário regular da aula.

Assim sendo, não haverá justificativa de faltas para os alunos que participarem de Atividades nos horários normais de aulas.

IMPORTANTE

Não haverá prova de **Substitutiva** e nem **Exame Final** das atividades complementares.